



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

C. G. C. 08.088.254/0001-15

LEI nº 216,

De 03 de abril de 1982.

AUTORIZA A Câmara Municipal a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPE, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPE, para inscrição dos Senhores Vereadores à Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa, instituída pela Lei nº 4.851, de 24 de agosto de 1979, na qualidade de contribuintes facultativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, 03 de abril de 1982.

VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

